



DECLARO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/89 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina m. Trota
Carolina Mendes Trota
MASP 2489 - Aux Adm

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 50.076,10 (cinquenta mil, setenta e seis reais e dez centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 07 02 08 122 0008 2.037PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	0286	46.767,00
3190 13Obrigações Patronais	100	0287	3.309,10



TOTAL	50.076,10
-------	------------------

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação financeira provenientes da Destinação de Recursos 100, recursos próprios, apurado no balanço patrimonial do exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Geais, em 20 de novembro de 2017.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -